



Anexo I

(Decreto 3.335 de 29 de maio de 2020)

Protocolos padrões e setoriais específicos

Concessionárias e revendedoras de veículos

I. o atendimento aos clientes nas concessionárias e revendedoras deve ser feito com controle de acesso ao showroom, a fim de evitar aglomeração de pessoas, e as visitas serão, preferencialmente, realizadas com prévio agendamento;

II. as áreas de manuseio comum pelo público em veículos de “test drive” e do “showroom” (como volante, câmbio, bancos, maçanetas, etc.) deverão ser cobertas com película protetora descartável;

III. a higienização do interior e exterior dos veículos de “test drive” deve ser realizada a cada uso, e dos veículos do showroom com frequência de 03 vezes ao dia;

IV. ao receber o veículo na oficina, realizar a higienização de maçanetas externas, bancos, volante, manopla, forração lateral, alavanca de câmbio e acessórios internos que possam ser manuseados pelo mecânico;

V. ao receber o veículo na oficina, cobrir bancos, volante e manoplas com película protetora descartável;

VI. ao finalizar os trabalhos de revisão ou manutenção na oficina, realizar a higienização interna e externa do veículo;

VII. deverão ser observados, no que couber, os protocolos definidos no item anterior relativo aos estabelecimentos em geral.